

DECRETO Nº 1.975, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.426, de 03 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o limite de R\$ 35.735,01 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e um centavo), para atender despesas através da Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes classificações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02	Gastos Não Computáveis – Fonte Federal		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0018	Ações e Serviços de Assist. Med. Hospitalar		
2095	Manut. Programa Vigilância Epidemiológica		
3.3.3.90.30.0000 - 628	Material de Consumo	R\$	6.572,59
3.3.3.90.39.0000 - 630	Outros Serviços de Terceiro - PJ.....	R\$	9.460,00
3.4.4.90.52.0000 - 1748	Equipamento e Material Permanente	R\$	15.500,00
	TOTAL.....	R\$	31.532,59

Recurso 4710 – Vigilância Epidemiologia

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02	Gastos Não Computáveis – Fonte Federal		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0018	Ações e Serviços de Assist. Med. Hospitalar		
2080	Manut. da Estratégia da Saúde Bucal - ESB		
3.3.3.90.30.0000 - 614	Material de Consumo	R\$	2.950,00
3.3.3.90.39.0000 - 621	Outros Serviços de Terceiro - PJ.....	R\$	1.252,42
	TOTAL.....	R\$	4.202,42

Recurso 4540 – Saúde Bucal - União

Art. 2º Os Créditos suplementares abertos no artigo anterior, serão cobertos com Recurso 4710 – Vigilância Epidemiologia e Recurso 4540 – Saúde Bucal - União, recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 03 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração